



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

PROJETO DE LEI Nº 1676/2021



"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."



O Sr. **ENILSON DE ARAUJO RIOS**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município, um **Crédito Adicional Especial** no montante de R\$ 262.925,60 (duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), discriminado por suas fontes de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

07- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

001- DIRETORIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

20 – AGRICULTURA

605 – ABASTECIMENTO

1011 – DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E FOMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1052 – AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E VEÍCULOS

Fonte de Recursos: 03.24 – Outras Transf. De Convenios ou Contratos de Repasse da União

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 118.925,60

09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 – ASSISTENCIA SOCIAL

244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

1004 – GESTÃO SOCIAL

1120 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários

Elementos de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições.....R\$ 144.000,00

TOTALR\$ 262.925,60

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: atendimento@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

Art. 2º - O presente Crédito Adicional Especial tratado no artigo anterior será suportado por recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei n. 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dias do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal